UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio **https://www.comprasnet.gov.br/**.

Recife, 11 de outubro de 2019.

Frederico Jorge Ribeiro
Diretor Superintendente
Siape 1134801

PREGOEIRO	SIAPE
PHETER HARRISON FIGUEIROA	**2170304**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital de PREGÄO ELETRÔNICO Nº 117/2019 destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de **Órteses e Próteses, Com Cessão de Equipamentos e Instrumentais,** para atender ao Hospital das Clínicas da UFPE, conforme processo administrativo **nº 23536.000452/2019-67.**

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **14h***, horário de Brasília,* **de 23 de outubro de 2019,** no sítio https://www.comprasnet.gov.br/, o Pregoeiro do Hospital das Clínicas designado pela Portaria nº 33 de 21 de março de 2019, do Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo **menor preço**, **por grupo e item**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, Instrução Normativa SLTI-MPOG Nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1, de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5, de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 04, de 15/10/2013, Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3, de 16/12/2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços
*(Exclusivamente por meio do sistema eletrônico)***:**
a partir da data de liberação do edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de **Órteses e Próteses, Com Cessão de Equipamentos e Instrumentais** para atender ao Hospital das Clínicas da UFPE, compreendendo **06 (três) grupos** e **17 (dezessete) itens**, no total de **50 (cinquenta) itens**, nos quantitativos e especificações constantes do anexo I deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão Eletrônico;

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

1.4. No âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de **aquisição por preço global de grupo de itens, <u>somente</u> será admitida as seguintes hipóteses:**

a) Aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) Aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o **menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.3. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3,** e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.4. Não será admitida a participação de empresas:

a. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5.1. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

2.6. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.6.1. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes qualificados como ME ou EPP, observado o disposto no **subitem 7.11.**

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do material ofertado em conformidade com o **anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à "descrição detalhada do objeto ofertado"; além da marca, fabricante e preços unitário e total, nos respectivos campos;

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O licitante deve obrigatoriamente **cotar todos os itens pertencentes a um grupo**;

> **4.4.1.** Para os itens não agrupados é facultado ao licitante cotar apenas o(s) item(ns) que tenha interesse;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **menor valor global do grupo**;

6.7.1. Na fase de lances para os **itens 34 a 50** a disputa será por item.

6.8. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8.1. Caso o licitante deseje a exclusão de um lance incorreto deverá encaminhar e-mail (pregoeiros.hc@gmail.com) solicitando a exclusão desse lance devidamente identificado (horário exato e valor), além de imediato contato com o pregoeiro por telefone (81-2126-3939) avisando-o do ocorrido.

6.8.1.1. Não havendo tempo hábil para tal exclusão, se a empresa não for honrar o lance ofertado, esse será rejeitado na fase de aceitação, e será iniciada negociação com próximo licitante melhor classificado, podendo haver sanções previstas na legislação ao fornecedor que não honrou o lance ofertado.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.11. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.11.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições

diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.13. As ME/EPPs que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n. º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a documentação comprobatória **(Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração,** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 103/2007 do DNRC) do enquadramento refletido no Sistema**;**

6.14. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

1. Produzidos no País;
2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País;
4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, ato público, para o qual os licitantes serão convocados;

6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.16.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. A **aceitação será para o grupo**, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação, adjudicação e homologação;

6.17.1. A aceitação para os **itens 34 a 50** será realizada POR ITEM;

6.18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.19. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 03 (três) dias úteis**, a contar da convocação pelo pregoeiro:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **anexo II, juntamente com o que se exige no subitem 7.2.2;**

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3;**

c) certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP** ou Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 103/2007 do DNRC), se for o caso;

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50740-900, telefone: 81.2126.3939;

7.2.2. À proposta escrita deverão ser anexados, para o item cotado, sob pena de não aceitação:

a) Registro do Produto na Anvisa através da publicação no Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação Simplificada também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA para comprovação de registro dos produtos no referido órgão;

a.1) Os Registros ou Notificações Simplificadas devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

a.2) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

a.3) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

a.4) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.2.3. O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.2.4. Não serão aceitas propostas escritas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2.5. O prazo estabelecido **no subitem 7.2.** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.3 A licitante detentora da melhor oferta, que não estiver cadastrada no SICAF além do nível de

credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.2010, deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.4**:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Habilitação jurídica:

a.1.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.1.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.1.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1.4) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.1.5) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

a.1.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.1.7) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

a.1.8) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.1.9) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); quando qualquer dos índices (LG, SG e/ou LC) tiver resultado igual ou menor do que 1 (um) comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da lei nº 8.666/93;

b.1.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

d.2) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras **"a", "b.1" e "c" (c.1 a c.4)** do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras **"b.2" e "d"** acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado no SICAF com documentação incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável, no momento da habilitação deve promover a regularização do cadastro

7.4.2. O prazo para regularização é de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico; (art. 25, § 2º do Decreto 5.450/2005);

7.4.3. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao sistema, o licitante deverá entregar os documentos diretamente na Unidade de Licitação do HC/UFPE ou enviar para o e-mail: pregoeiros.hc@gmail.com.

7.4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos nos **subitens 7.2.2 e 7.3 "b.2" e "d".**

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e ilegível e os não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, mediante a apresentação dos originais;

7.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005)**;**

7.11. O licitante qualificado como **ME ou EPP** com **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista**, tão logo declarado vencedor do certame, **disporá de 05 (cinco) dias úteis,** prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. AMOSTRAS

8.1. O HC/UFPE se reserva o direito, caso necessário, de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica da embalagem de apresentação ou da qualidade dos produtos ofertados.

8.2. As amostras deverão ser apresentadas nas embalagens originais e individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para o uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

8.3. As amostras deverão vir acompanhadas das bulas originais que contenham a descrição detalhada em português dos produtos ofertados.

8.4. A quantidade das amostras, dos catálogos, dos prospectos, dos laudos analíticos e laboratoriais e das bulas, deverá ser de no mínimo uma unidade por item. Caso o produto, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização dos testes, o fornecedor será comunicado.

8.5. O HC/UFPE poderá solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item ofertado, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital e seus anexos.

8.6. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

8.7. Em caso de solicitação por parte do Hospital das Clínicas, a empresa deverá fornecer amostras dos produtos, sem ônus para a administração pública, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação.

8.8. Este prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, acompanhada do código de rastreamento e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail pregoeiros.hc@gmail.com e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome da empresa; CNPJ; Itens postados; Telefone para contato; Número do Pregão e Data da postagem.

8.10. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, nos dias úteis, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50.740-900. Caso seja necessário, o setor para recebimento das amostras poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

8.11. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no subitem **8.10,** o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: pregoeiros.hc@gmail.com imediatamente após a postagem, código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

8.12. As licitantes que não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos serão desclassificadas e poderão sofrer as devidas sanções administrativas.

8.13. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras, serão arquivados no HC da UFPE e poderão subsidiar avaliações dos produtos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de produtos, num prazo de 01(um) ano.

8.14. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

8.15. Da mesma forma, os relatos por notificações de queixa técnica produzido pelo Hospital poderá subsidiar a desclassificação do item.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

9.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via COMPRASNET;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

9.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.3939.*

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Superintendente do HC/UFPE, a quem caberá também a homologação do certame;

10.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços; caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 12.1**.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. No momento da homologação, a autoridade competente convocará todos os fornecedores com propostas não recusadas, para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço dos itens adjudicados, desconsiderando a Margem de Preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item);

11.2. A convocação a que se refere o **subitem 11.1.** será realizada por e-mail enviado automaticamente pelo COMPRASNET contendo, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva;

11.2.1. O prazo determinado pela autoridade competente para formação do cadastro de reserva não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

11.3. O fornecedor registrará o interesse em fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, no Portal COMPRASNET através do Menu “Registrar Intenção de Participar do Cadastro Reserva”;

11.4. A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será efetuada quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5. A Ata de Formação do Cadastro de Reserva será anexada à ata de registro de preços.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços **(anexo III)**, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

12.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para negociar, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais *(art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);*

12.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do ***subitem 7.3*** *(letras “a”, “b” e “c”)***,** devidamente atualizada.

12.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (art. 12 e 14 do Decreto nº 7.892/2013).,

12.5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFPE, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e alterações.

12.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a UFPE.

12.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013).

12.8. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013).

12.9. O órgão não participante deverá seguir a orientação de 05 de janeiro de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em relação à aquisição por preço global de grupos de itens descrita no **subitem 1.4.**

13. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DA UFPE
13.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

14. CONTRATO
14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado um Contrato (**anexo IV deste edital**) entre o fornecedor e a UFPE, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis.

14.2. A Adjudicatária será convocada para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, assinar o Contrato.

> **14.2.1.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

14.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade da UFPE;

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º, do Decreto nº 7.892/2013).

15.3. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa na forma estabelecida no ***subitem 15.4***;
III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **2 (dois)** anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

> **15.3.1.** As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* do **subitem 15.3** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II* do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da

notificação.

15.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:
I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;
III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005);

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

> **16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

> **16.3.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013).

16.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

> **16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6.** deste edital;

> **16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.hc@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br ou utilizando-se o SIMULADOR disponível no www.comprasnet.gov.br > TUTORIAL INFORMATIVO PREGÃO ELETRÔNICO FORNECEDOR;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: ***https:/www.comprasnet.gov.br/;***

16.12. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos *sítios* http:/www.in.gov.br/ (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3);

16.13. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços; **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

Recife, 11 de outubro de 2019.

Frederico Jorge Ribeiro
Diretor Superintendente
Siape 1134801

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

Especificações e Quantitativos do Objeto

Grupo 1 – Placas Bloqueadas e Hastes Flexíveis

Item	Produto/especificação	Forma de Apresentação	Demanda Atual Estimada
1	Placa ortopédica, material aço inoxidável, tipo bloqueada, formato anatômico, tipo fixação p/parafuso de 3,5mm, uso p/ úmero proximal.	Unidade	10
2	Placa ortopédica, material aço inoxidável, modelo placa bloqueada,c/possibilidade de angulação, tipo uso p/modelagem anatômica, aplicação prótese, p/tíbia proximal lateral.	Unidade	10
3	Placa ortopédica, material aço inoxidável, com orifícios para parafusos bloqueados, modelo c/possibilidade de angulação, tipo uso p/modelagem anatômica, aplicação prótese, p/tíbia proximal medial.	Unidade	10
4	Placa reta, material aço inoxidável, modelo lcp, tipo uso orifícios combinados p/compressão dinâmica, aplicação tamanho 3,5mm, características adicionais parafusos auto-bloqueantes, quantidade furos 2 a 22.	Unidade	20
5	Placa reta, material aço inoxidável, modelo lcp, tipo uso orifícios combinados p/compressão dinâmica, aplicação tamanho 4,5 x 5mm, estreita, características adicionais parafusos auto-bloqueantes, quantidade furos 2 a 22 colineares.	Unidade	20
6	Placa reta, material aço inoxidável, modelo lcp, tipo uso orifícios combinados p/compressão dinâmica, aplicação tamanho 4,5 x 5mm,larga, características adicionais parafusos auto-bloqueantes, quantidade furos 6 a 22 , não colineares.	Unidade	20
7	Haste intramedular femoral, titânio, não bloqueada, flexível, 3,0 mm, 450 mm, uso único **OBS: Haste intramedular pediátrica; material titânio, tipo não bloqueada, estrutura flexível, diâmetros disponíveis de 1,5; 2,0; 2,5 ; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; e 5mm, comprimento 450, tipo uso uso único.**	Unidade	40
8	Placa ortopédica, material aço inoxidável, características adicionais orifícios para parafusos bloqueados, modelo placa bloqueada,c/possibilidade de angulação, tipo uso p/modelagem anatômica, aplicação prótese, p/fêmur distal lateral.	Unidade	10
9	Placa ortopédica, material aço inoxidável, características adicionais orifícios para parafusos bloqueados, modelo placa bloqueada,c/possibilidade de angulação, tipo uso p/modelagem anatômica, orifícios convencionais, aplicação prótese, p/tíbia distal medial .	Unidade	10
10	Placa ortopédica, material aço inoxidável, esterilidade em ´t´, reta e obliqua, esquerda/direita, bloqueada para rádio distal	Unidade	20
11	Placa ortopédica, material aço inoxidável, características adicionais c/ orifícios para parafusos bloqueados, modelo placa bloqueada,c/possibilidade de angulação, tipo uso p/modelagem anatômica,c/ orifícios convencionais aplicação prótese, p/úmero distal medial.	Unidade	20
12	Placa ortopédica, material aço inoxidável, características adicionais c/ orifícios para parafusos bloqueados, modelo placa bloqueada,c/possibilidade de angulação, tipo uso p/modelagem	Unidade	20

	anatômica,c/ orifícios convencionais aplicação prótese, p/úmero distal lateral.		
13	Placa ortopédica, material aço inoxidável, tipo bloqueada, com duas fileiras, sendo: uma proximal e uma dista, formato anatômico para artrodese de punho, para fixação de parafuso de 3,5mm (fileira proximal-rádio), e 2,7mm (fileira distal-metacarpo), uso p/ artrodese de punho.	unidade	10

Observações:

Item 07: Haste intramedular pediátrica; material titânio, tipo não bloqueada, estrutura flexível, diâmetros disponíveis de 1,5; 2,0; 2,5 ; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; e 5mm, comprimento 450, tipo uso uso único;

Item 13: OBS: Deve permitir parafusos de 3,5 para cirurgias pediátricas.

Descrição complementar do Grupo 1:

Item 1- Características adicionais - direita e esquerda, parafuso bloqueado 3,5 de 12 a 60 e cortical de 12 a 60, auto macheantes; placa possui duas porções, proximal e distal:
Proximal -9 furos para parafusos bloqueados 3,5mm. 10 furos para passagem de fios de sutura.
Distal -furos combinados para parafusos 3,5 mm bloqueado e não bloqueado- 3 a 13 pares de furos.

Item 2- Características adicionais - direita e esquerda, parafuso bloqueado 4 e 5 mm , de 8 a 70mm de comprimento; placa possui duas porções, proximal e distal:
Proximal - 5 furos para parafusos bloqueados 4 e 5 mm, permitindo também parafuso cortical 4,5 mm não bloqueado
Distal -furos combinados para parafusos 4 e 5 mm bloqueado e não bloqueado- 5 a 19 pares de furos.

Item 3 - Características adicionais - direita e esquerda, parafuso bloqueado 4 e 5 mm , de 8 a 70mm de comprimento; placa possui duas porções, proximal e distal:
Proximal - 3 furos para parafusos bloqueados de 5 mm, permitindo também parafuso cortical 4,5 mm não bloqueado
Distal -furos combinados para parafusos 4 e 5 mm bloqueado e não bloqueado- 4 a 20 pares de furos.

Item 8- Características adicionais - direita e esquerda, parafuso bloqueado 4 e 5 mm , de 8 a 70mm de comprimento; placa possui duas porções, proximal e distal:
Proximal - 7 furos para parafusos bloqueados 4 e 5 mm, permitindo também parafuso cortical 4,5 mm não bloqueado
Distal -furos combinados para parafusos 4 e 5 mm bloqueado e não bloqueado- 5 a 19 pares de furos.

Item 9- Características adicionais - direita e esquerda, parafuso bloqueado 4 e 5 mm , de 8 a 70mm de comprimento; placa possui duas porções, proximal e distal:
Proximal - furos combinados para parafuso de 3,5 mm bloqueado e 4,0 mm não bloqueado- 4 a 14 pares de furos. **Distal -** oito furos bloqueados que aceitam parafusos bloqueados de 3,5mm e não bloqueados de 2,7 cortical, 3,5 cortical e 4,0 mm esponjoso.
Item 10- Características adicionais- a placa deve apresentar duas partes. Uma proximal e outra distal com as seguintes características.:
Proximal- deve ter de 6 a 8 furos bloqueados para parafusos de 2,4mm, dispostos em dupla fileira.
Distal- furos combinados em pares bloqueados e não bloqueados de 3,5 mm, 2 a 5 pares de furos.

Item 11- Características adicionais- A placa possui duas porções, uma proximal e uma dista com as seguintes características:
Proximal- furos combinados para parafuso de 3,5 mm bloqueado e 4,0 mm não bloqueado- 4 a 14 pares
Distal- quatro furos bloqueados que aceitam parafusos de 2,7 bloqueado ou 2, 4 não bloqueados.

Item 12- Características adicionais: A placa possui duas porções, uma proximal e uma dista com as seguintes características:
Proximal- furos combinados para parafuso de 3,5 mm bloqueado e 4,0 mm não bloqueado- 4 a 14 pares

Distal- quatro furos bloqueados que aceitam parafusos de 2,7 bloqueado ou 2,4 não bloqueados. Possui ainda dois adicionais furos que permitem direcionamento látero medial de parafusos.

Grupo 2 – Cimentação de Artroplastias de Quadril

Item	Produto/especificação	Forma de Apresentação	Demanda Atual Estimada
14	Conjunto cimentação óssea, componentes seringa descartável.bico longo, outros componentes pressurizador canal femural grande+escova, características adicionais c/secador integrado + espátula + restritor femural.	Unidade	50
15	Conjunto (I), sistema lavagem pulsátil e sucção, fonte de energia, peça de mão com controle de velocidade e pressão, ponteira intramedular, ponteira de lavagem. **OBS: Apropriado para cirurgia de prótese de quadril e joelho.**	Unidade	50

Grupo 3 – Artroscopia de Ombro

Item	Produto/especificação	Forma de Apresentação	Demanda Atual Estimada
16	Parafuso, material titânio, tipo âncora, comprimento 5, diâmetro 5mm, características adicionais auto-rosqueante/autofresante/fio sutura acoplado **OBS: Diâmetro de 3 e 5mm, fio sutura de alta resistência acoplado.**	Unidade	150
17	Cânula, material plástico, tipo descartável, formato ponta arredondada, uso artroscopia de ombro, características adicionais com encaixe para shaver. **OBS: Semi-flexível, 8.0x75mm e 8.0x85mm.**	Unidade	100
18	Equipo especial, aplicação p/ artroscopia, número vias duas vias, material pvc cristal, tipo ponteira ponta perfurante c/ tampa cada via, tipo pinça corta fluxo todas vias, tipo conector conector graduado e conector fêmea, características adicionais p/ bomba de infusão de alto fluxo, esterilidade estéril, descartável	Unidade	50
19	Ponteira, tipo flexível, características adicionais tipo probe intermitente, aplicação ablação artroscopia de ombro por radiofrequência.	Unidade	50
20	Lâmina, aço inoxidável, shaver fullradius, videocirurgia ortopédica, 4 mm, descartável, broca cilíndrida e oval.	Unidade	130

<u>Descrição complementar do Grupo 3:</u>

Item 16 – Acompanha instrumental.

Item 17 - Kit cânula de infusão semi-flexível 8.0x75mm e 8.0x85mm

Item 19 - Ponteira de ablação 90º 150x3.2mm

Item 20 - Devem ser disponibilizados todos esses tamanhos e características:

Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver fullradius, aplicação videocirurgia ortopédica, diâmetro 4 mm, tipo uso descartável, características adicionais broca cilíndrica e oval.
Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver fullradius, diâmetro 4,5 mm.
Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver, comprimento 12 cm, aplicação ressector radial, largura

4,2 mm.
Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver, comprimento 12 cm, aplicação ressector radial, largura 3,5 mm.
Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver, comprimento 12 cm, aplicação corte agressivo menisco, largura 4,2 mm.
Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver, comprimento 12 cm, aplicação corte lateral menisco, largura 4,2 mm.
Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver, comprimento 12 cm, aplicação corte lateral menisco, largura 5,5 mm.
Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver, comprimento 12 cm, aplicação broca redonda, largura 4,2 mm.
Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver, comprimento 7 cm, aplicação corte agressivo menisco, largura 2,5 mm.
Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver, diâmetro 3,5 mm, características adicionais oscilante, sentidos horário e anti-horário, esterilidade estéril e descartável.
Lâmina, aço inoxidável, formato shaver, diâmetro 5,5 mm, características adicionais oscilante, sentidos horário e anti-horário, esterilidade estéril e descartável.

Observação do Grupo 3:

A empresa vencedora do Grupo 3 terá que disponibilizar para cada cirurgia de artroscopia os seguintes equipamentos:

- Sistema de tração em "T" para artroscopia de ombro
- Console de shaver com controle manual
- Bomba de infusão
- Caixa de instrumental

Grupo 4 – Artroscopia de Joelho

Item	Produto/especificação	Forma de Apresentação	Demanda Atual Estimada
21	Fio guia, 2,4 mm, metal, 355 mm, estéril, descartável, ponta em forma de broca.	Unidade	80
22	Parafuso ortopédico, titânio, de interferência, procedimento cirúrgico ortopédico, estéril, descartável, op.	Unidade	80
23	Grampo / agrafe - uso médico, titânio, estéril, 6 mm lúmen interno.	Unidade	80
24	Fio guia flexível , 50cm de comprimento, 1mm de diâmetro, em titânio, para cirurgia de ligamento de joelho, estéril, descartável.	Unidade	80
25	Equipo especial, aplicação p/ artroscopia, número vias duas vias, material pvc cristal, tipo ponteira ponta perfurante c/ tampa cada via, tipo pinça corta fluxo todas vias, tipo conector conector graduado e conector femea, características adicionais p/ bomba de infusão de alto fluxo, esterilidade estéril, descartável.	Unidade	48
26	Ponteira, tipo flexível, características adicionais tipo probe intermitente, aplicação ablação artroscopia de ombro por radiofrequência.	Unidade	48
27	Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver fullradius, aplicação videocirurgia ortopédica, diâmetro 4 mm, tipo uso descartável, características adicionais broca cilíndrida e oval.	Unidade	100

Descrição complementar do Grupo 4:

Item 25 - Equipo 10K p/ bomba de infusão

Item 26 - Ponteira de ablação 90° 150 x 3.2mm

Item 27 - Devem ser disponibilizados todos esses tamanhos e características:

Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver fullradius, aplicação videocirurgia ortopédica, diâmetro 4 mm, tipo uso descartável, características adicionais broca cilíndrida e oval.
Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver fullradius, diâmetro 4,5 mm.
Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver, comprimento 12 cm, aplicação ressector radial, largura 4,2 mm.
Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver, comprimento 12 cm, aplicação ressector radial, largura 3,5 mm.
Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver, comprimento 12 cm, aplicação corte agressivo menisco, largura 4,2 mm.
Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver, comprimento 12 cm, aplicação corte lateral menisco, largura 4,2 mm.
Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver, comprimento 12 cm, aplicação corte lateral menisco, largura 5,5 mm.
Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver, comprimento 12 cm, aplicação broca redonda, largura 4,2 mm.
Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver, comprimento 7 cm, aplicação corte agressivo menisco, largura 2,5 mm.
Lâmina, material aço inoxidável, formato shaver, diâmetro 3,5 mm, características adicionais oscilante, sentidos horário e anti-horário, esterilidade estéril e descartável.
Lâmina, aço inoxidável, formato shaver, diâmetro 5,5 mm, características adicionais oscilante, sentidos horário e anti-horário, esterilidade estéril e descartável.

Observação do Grupo 4:

A empresa vencedora terá que disponibilizar para cada cirurgia de artroscopia os seguintes equipamentos:

- Console de shaver com controle manual
- Bomba de infusão
- Caixa de instrumental

Grupo 5 – Fresas para Drill

Item	Produto/especificação	Forma de Apresentação	Demanda Atual Estimada
28	Fresa esférica para Drill, cortante com diâmetro da ponta entre 1,0mm a 4,5mm, comprimento da haste entre 80mm a 160mm	Unidade	200
29	Fresa esférica para Drill, semi-cortante com diâmetro da ponta entre 3,5mm a 6,0mm, comprimento da haste entre 90mm a 110mm	Unidade	200
30	Fresa esférica para Drill, diamantada com diâmetro da ponta entre 1,0mm a 4,5mm, comprimento da haste entre 80mm a 160mm	Unidade	400

<u>Equipamentos necessários que devem ser cedidos em regime de comodato par esse grupo:</u>
- Dois equipamentos elétricos ou pneumáticos, com os quais as fresas sejam compatíveis.

Grupo 6 - Ombro

Item	Produto/especificação	Forma de Apresentação	Demanda Atual Estimada
31	Componente Umeral Cimentado ou Fixação Biológica.	Unidade	10
32	Componente Glenoidal.	Unidade	10
33	Componente Cefálico.	Unidade	10

Itens

Item	Produto/especificação	Forma de Apresentação	Demanda Atual Estimada
34	Fio ortopédico implantável, material aço inoxidável, tipo para cerclagem, diâmetros 0,8; 1,2 e 1,5mm, uso único.	Unidade	200
35	Placa angulada pediátrica – pequenos e grandes fragmentos, material aço inoxidável, tipo fixação fixação autocompressão, formato angulada, modelo 80 a 120 graus com cotovelo **OBS: A placa deve ser para cirurgias pediátricas, portanto os parafusos associáveis à placa devem ser de 3,5mm de diâmetro. Devem ser contempladas quantidades de furos variadas, de 3 a 8 furos.**	Unidade	20
36	Haste intramedular tíbio-ársica.	Unidade	4
37	Grupo de Haste femoral curta com bloqueio cefálico (inclui parafusos).	Unidade	30
38	Haste femoral longa com bloqueio cefálico (inclui parafusos).	Unidade	30
39	Haste intramedular retrógrado para fêmur	Unidade	20
40	Prótese interfalangeana.	Unidade	40
41	Prótese de Cabeça de Rádio.	Unidade	20
42	Prótese total de cotovelo (componente umeral cimentado) + (componente ulna).	Unidade	5
43	Ancora.	Unidade	100
44	Parafuso canulado mini.	Unidade	40
45	Espaçador de tendão	Unidade	60
46	Fio tipo Steinman rosqueado	Unidade	30
47	Prótese Metacarpo-falangeana	Unidade	40
48	Halo Craniano	Unidade	20

49	Lâmina para serra oscilatória, material aço inoxidável, compatível com serra Macon, modelo MA8000. **Obs.: Sem cessão de equipamento**	Unidade	300
50	Lâmina para serra oscilatória, material aço inoxidável, formato reta, comprimento 40 mm, largura 9,3 mm. **Com cessão de equipamento: Micro serra oscilatória do tipo caneta, apropriada para cortes delicados em pequenos ossos. Para ser usada em cirurgia buco-maxilo facial, cirurgia plástica, cirurgia da mão e cirurgia do pé.**	Unidade	30

<u>Descrição complementar do Item 49</u>

Devem ser disponibilizados todos esses tamanhos e características:

Lâmina para serra oscilatória, material aço inoxidável, formato para serra óssea oscilatória, sagital 90 x 18 mm, estéril, descartável.
Lâmina para serra oscilatória, material aço inoxidável, formato para serra óssea oscilatória, sagital 70 x 10 mm, estéril, descartável
Lâmina para serra oscilatória, material aço inoxidável, formato para serra óssea oscilatória, reta 70 x 22 mm, estéril, descartável
Lâmina para serra oscilatória, material aço inoxidável, formato para serra óssea oscilatória, reta 70 x 16 mm, estéril, descartável
Lâmina para serra oscilatória, material aço inoxidável, formato para serra óssea oscilatória, reta 50 x 22 mm, estéril, descartável
Lâmina para serra oscilatória, material aço inoxidável, formato para serra óssea oscilatória, reta 50 x 16 mm, estéril, descartável
Lâmina para serra oscilatória, material aço inoxidável, formato para serra óssea oscilatória, reta 50 x 10 mm, estéril, descartável
Lâmina para serra oscilatória, material aço inoxidável, formato para serra óssea oscilatória, para esterno, sagital angulo 94°, 45 mm, estéril, descartável
Lâmina para serra oscilatória, material aço inoxidável, formato para serra óssea oscilatória, para esterno, sagital angulo 62,5°, 45 mm, estéril, descartável
Lâmina para serra oscilatória, material aço inoxidável, formato para serra óssea oscilatória, para esterno, sagital angulo 20°, 35 mm, estéril, descartável
Lâmina para serra oscilatória, material aço inoxidável, formato para serra óssea oscilatória, para esterno, sagital angulo 2°, 45 mm, estéril, descartável

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

MODELO DA PROPOSTA

Objeto: Aquisição de **Órteses e Próteses, Com Cessão de Equipamentos e Instrumentais,** para atender o Hospital das Clínicas da UFPE, compreendendo:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R$ Unitário	R$ Global do item
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valores globais) **R$ (reais)**						

VALIDADE DA PROPOSTA: …(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.2 do edital).

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Similar, no Almoxarifado do Hospital das Clínicas da UFPE.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** a cessão do equipamento e instrumentais, com instalação e manutenção com substituição de peças, se necessário; **3)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **4)** fretes; **5)** seguros; **6)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **7)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

ANEXO PARA CADA ITEM COTADO: Registro do Produto na Anvisa através da publicação no Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação Simplificada também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA para comprovação de registro dos produtos/medicamentos no referido órgão;

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:
NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
FUNÇÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CPF (com cópia):
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
BANCO Nº:
NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº:
PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), ... de ..... de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

Minuta da Ata de Registro de Preço n. º ...../2019

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria nº 4.286 de 10 de setembro de 2013, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., E-mail:....., Conta nº ...., Banco ...., Ag. ....., adjudicatária do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **Pregão Eletrônico nº 117/2019 – Processo nº 23536.000452/2019-67,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ...., CI nº....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO:** Aquisição de **Órteses e Próteses, Com Cessão de Equipamentos e Instrumentais,** para atender ao Hospital das Clínicas da UFPE, quais sejam:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R$ Unitário	R$ Global do item

Preço global da proposta *(soma dos preços globais por item) R$*	

UTILIZAÇÃO DESTA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em ……/...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS –** A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo setor responsável do HC/UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –** O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Chefia do Almoxarifado, e após verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças do HC/UFPE da regularidade da empresa perante à Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta *online* ao SICAF); A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. A empresa optante do SIMPLES deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº1.234/2012. **ALTERAÇÃO DA ATA -** Esta Ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a

UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA –** Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, dentro de 15 (quinze) dias corridos para os produtos, a contar do recebimento do referido documento, o que poderá ocorrer diretamente ou via fax; **2)** Indicar na Nota Fiscal / Fatura o número do lote correspondente ao produto entregue; **3)** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gerência efetuada pelo HC; **4)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução das obrigações constantes na Ata; **5)** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6)** Deliberar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão por órgão não participante, observados as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes, assumidas com a UFPE; **7)** Disponibilizar as trocas de componentes não utilizados, daqueles produtos que possuem conjuntos de componentes de tamanhos variáveis, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia, bem como a cessão de instrumental de colocação sob o regime de comodato, conforme § 2 do art. 3º da portaria 403 do Ministério da Saúde; **8)** Treinar a equipe médica para o manuseio correto do Produto de Saúde e a Unidade de Processamento de Materiais e Esterilização de acordo com a necessidade da instituição; **9)** Ceder em regime de comodato à UFPE a lista de Equipamentos correspondentes ao Grupo e/ou item vencido pela FORNECEDORA, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital, em recipiente transportável adequado; **10)** Todos os implantes devem possuir número de série e etiquetas, contendo esses números, para serem anexadas aos prontuários dos pacientes, permitindo seu rastreio conforme normas da ANVISA; **11)** As caixas que contêm os implantes devem ser apropriadas para serem esterilizadas em autoclave; **12)** Em relação aos equipamentos a serem fornecidos pela(s) empresa(s): O equipamento deve ser devidamente registrado na ANVISA e obedecer às seguintes normas:
- Nota técnica nº 129/2008/gquip/ggtps/anvisa – Esclarece sobre o processo de registro de produtos para uso em saúde (http://www.anvisa.gov.br/tecnovigilancia/alertas/anexos_2008/alerta_939_carta.pdf);
- Processamento/ggtes/anvisa - Orienta quanto à limpeza e esterilização de furadeira para uso em cirurgias (http://www.anvisa.gov.br/tecnovigilancia/alertas/anexos_2008/alerta_939_processa.pdf; **13)** A empresa é responsável pela manutenção e conserto dos aparelhos cedidos, devendo mantê-los em perfeito estado de funcionamento e substituí-los caso seja necessário a sua retirada. O prazo para a substituição dos equipamentos é de 48 horas; **14)** Em relação aos implantes mais usados: Os implantes devem ficar acondicionados em caixas com os respectivos instrumentais que permitam a sua implantação no paciente. As caixas abaixo relacionadas deverão ficar no HC-UFPE/EBSERH. Os implantes que excederem o quantitativo que suporta cada caixa também deverão ficar no HC-UFPE/EBSERH para que o serviço possa repor os implantes das caixas com mais celeridade. Como as caixas devem estar completas em todo ato cirúrgico e considerando a utilização mais frequente de determinadas dimensões de implantes, são ainda obrigações da empresa: substituir os implantes que estão no HC-UFPE/EBSERH e que são menos utilizados por implantes que estejam sendo mais frequentemente utilizados, sempre que solicitado pelo Almoxarifado, afim de que a caixas estejam sempre completas em relação às dimensões dos implantes previstos. O prazo para substituição é de 07 (sete) dias corridos a partir da solicitação do almoxarifado. Caixas que deverão ficar no hospital, devendo estar sempre completas no que tange às quantidades e dimensões dos implantes, bem como instrumentais específicos para suas implantações: - **01 (uma) Caixa de Parafuso Ortopédico de Interferência; 15)** Em relação aos implantes utilizados: Emitir a Nota Fiscal/Fatura relativa aos implantes utilizados em procedimentos cirúrgicos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** após o recebimento do comunicado enviado por email pelo Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH, sob pena de sofrer sanções administrativas. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Destinar local para armazenamento e conservação dos produtos, até o efetivo uso dos mesmos; **3)** Receber o material promovendo a sua conferência, aceitação e atesto no documento fiscal correspondente; **4)** Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nos prazos e condições estabelecidos; **5)** Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes; **6)** Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado; **7)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, quando for o caso; **8)** Efetuar a aquisição com relação aos itens do grupo conforme as seguintes hipóteses: **a) Aquisição da totalidade dos itens de grupo,** respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou **b) Aquisição de ítem isolado** para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o **menor preço válido ofertado para o mesmo ítem na fase de lances. GESTÃO TÉCNICA DA ATA –** O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da

execução da Ata e será exercido pelo Hospital das Clínicas, através da servidora **Kheyla Santos Nascimento**, **Chefe da Unidade de Produtos para Saúde/HC-UFPE**, SIAPE nº 1543171. A observância do cumprimento dos aspectos técnicos referentes aos implantes será exercida pelo Hospital das Clínicas-UFPE, através do servidor **Gustavo Gonçalves de Torres** – Chefe do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HC/UFPE - **SIAPE nº 1882143** e CRM 14658**. DO RECEBIMENTO DO OBJETO – 1)** A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado do Hospital das Clínicas da UFPE, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50.740-900; **2)** Na entrega será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais; **3)** A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corrido, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou documento equivalente, pelo FORNECEDOR; **4)** A entrega dos produtos fora das especificações indicadas nesta Ata ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da UFPE, cabendo à FORNECEDORA a correção do problema dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que para isso acarrete despesa adicional à UFPE; **5)** Mesmo após serem recebidos e aceitos pela UFPE, os materiais ficam sujeitos à substituição pela FORNECEDORA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos; **6)** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender as especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA; **7)** Os produtos devem apresentar, em suas embalagens secundárias e/ou primárias, identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma português, devendo sua validade ser de, no mínimo, **12 (doze) meses,** a partir do recebimento pelo Hospital das Clínicas; **8)** Será considerada recusa formal da FORNECEDORA a não entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela perfeita execução desta Ata; **9)** Todos os produtos de saúde deverão ser identificados com etiquetas, as quais farão parte do prontuário do paciente. **DA SUB-ROGAÇÃO DA ATA À EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – 1)** À critério da Administração Pública, fica autorizada a sub-rogação da ata oriunda do presente processo licitatório à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, nos termos do parágrafo segundo da cláusula sexta do Contrato de Gestão Especial nº 132/2013, firmado em 11/12/2013, entre a Universidade Federal de Pernambuco e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH; **2)** Ressalta-se que o disposto no Contrato de Gestão nº 132/2013, possibilita à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, por meio de sub-rogação, manter vínculos e contratos, já existentes no Hospital das Clínicas da UFPE anteriores à sua assunção plena, voltados ao desenvolvimento de atividades acessórias ao citado Contrato de Gestão, desde que necessários ao fiel cumprimento de seu objeto e respeitada a legislação aplicável. **CANCELAMENTO DE REGISTRO –** A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Coordenação de Materiais do Hospital das Clínicas, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **d)** sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002**.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –** A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*); Compete aos **órgãos participantes e não participantes** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013). Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I –** Advertência; **II –** Multa; **III –** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos; **IV –** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades

previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas em conjunto com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento),** por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*); Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO -** O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS –** À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. Caso haja formação do cadastro de reserva, comporá esta ata de registro de preços a ata de formação do cadastro de reserva, contendo as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2013). E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife, ... de .....de 2019.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF.....

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

Contrato nº ...../2019,

entre a Universidade Federal de Pernambuco e .....

A **Universidade Federal de Pernambuco,** CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, neste ato representado pelo Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria nº 4.286 de 10 de setembro de 2013, doravante denominada **UFPE,** e a ....., CNPJ nº ....., ...(qualificar), com sede ....., E-mail:....., Conta nº ...., Banco ...., Ag. ....., representada por ....., (identificar), residente ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no disposto na *Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, e demais normas que dispõem sobre a matéria,* ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. OBJETO
Aquisição de **Órteses e Próteses, Com Cessão de Equipamentos e Instrumentais,** destinados a atender o Hospital das Clínicas da UFPE:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R$ Unitário	R$ Global do item

Preço global da proposta *(soma dos preços globais por item) R$*	

CLÁUSULA 2ª. VIGÊNCIA
O Contrato a ser firmado terá a vigência de ***12 (doze) meses,*** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3ª. VINCULAÇÃO
Este Contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 117/2019**, de que trata o processo administrativo nº **23536.000452/2019-67** e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA 4ª. GARANTIA CONTRATUAL
A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, presta garantia na importância de R$ ..... (..... reais), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, na modalidade ....., ***(identificar)***

§ 1º. Acrescido o valor inicial deste Contrato, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo.

§ 2º. A garantia destina-se também: **a)** a ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada deste Contrato; b**)** a cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; **c)** a cobrir perdas e danos causados à UFPE ou a terceiros.

§ 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual.

§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada deste contrato, nos termos ajustados no parágrafo precedente, a UFPE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após regular processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, para ressarcir-se do valor correspondente apurado, inclusive o relativo a multas aplicadas.

§ 5º. Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após o término deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação estão alocados no Hospital das Clínicas da UFPE e são oriundos do **Programa de Trabalho**: .....;
Fonte: .....; **Elemento de Despesa**: .....;

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA 6ª. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O preço global deste contrato é de **R$ ..... (..... reais),** com pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento.

§ 1º. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pelo Chefe do Almoxarifado do Hospital das Clínicas, após a constatação do exato cumprimento das obrigações da Contratada e verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF da regularidade da empresa perante à Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta online ao SICAF);

§ 2º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no **§ 1º**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

§ 3º. A UFPE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 4º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula *(§ 4º do Art. 36 da IN SLTI/MP nº 2/2008)*:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I – Índice de atualização financeira;
TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM – Encargos moratórios;
N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP – Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 7ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA, além dos encargos de ordem legal e dos demais definidos em outras cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, obrigar-se-á ainda a:

§ 1º. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho e/ou Contrato, dentro de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do referido documento, o que poderá ocorrer diretamente ou via fax;

§ 2º. Indicar na Nota Fiscal / Fatura o número do lote correspondente ao produto entregue;

§ 3º. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gerência efetuada pelo HC;

§ 4º. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução das obrigações constantes no Contrato;

§ 5º. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no Contrato, durante sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8,666/93);

§ 6º. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 7º. Treinar a equipe médica para o manuseio correto do Produto de Saúde e a Unidade de Processamento de Materiais e Esterilização de acordo com a necessidade da instituição.

§ 8º. Ceder em regime de comodato à UFPE a lista de Equipamentos correspondentes ao Grupo e/ou item vencido pela FORNECEDORA, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital, em recipiente transportável adequado;

§ 9º. Disponibilizar as trocas de componentes não utilizados, daqueles produtos que possuem conjuntos de componentes de tamanhos variáveis, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia, bem como a cessão de instrumental de colocação sob o regime de comodato, conforme § 2 do art. 3º da portaria 403 do Ministério da Saúde;

§ 10º. Todos os implantes devem possuir número de série e etiquetas, contendo esses números, para serem anexadas aos prontuários dos pacientes, permitindo seu rastreio conforme normas da ANVISA;

§ 11º. As caixas que contêm os implantes devem ser apropriadas para serem esterilizadas em autoclave;

§ 12º. Em relação aos equipamentos a serem fornecidos pela(s) empresa(s):

I) O equipamento deve ser devidamente registrado na ANVISA e obedecer às seguintes normas:

a) Nota técnica nº 129/2008/gquip/ggtps/anvisa – Esclarece sobre o processo de registro de produtos para uso em saúde (http://www.anvisa.gov.br/tecnovigilancia/alertas/anexos_2008/alerta_939_carta.pdf);

b) Processamento/ggtes/anvisa - Orienta quanto à limpeza e esterilização de furadeira para uso em cirurgias (http://www.anvisa.gov.br/tecnovigilancia/alertas/anexos_2008/alerta_939_processa.pdf).

§ 13º. A empresa é responsável pela manutenção e conserto dos aparelhos cedidos, devendo mantê-los em perfeito estado de funcionamento e substituí-los caso seja necessário à sua retirada. O prazo para a substituição dos equipamentos é de 48 horas;

§ 14º. Em relação aos implantes mais usados:

I) Os implantes devem ficar acondicionados em caixas com os respectivos instrumentais que permitam a sua implantação no paciente. As caixas abaixo relacionadas deverão ficar no HC-UFPE/EBSERH. Os implantes que excederem o quantitativo que suporta cada caixa também deverão ficar no HC-UFPE/EBSERH para que o serviço possa repor os implantes das caixas com mais celeridade. Como as caixas devem estar completas em todo ato cirúrgico e considerando a utilização mais frequente de determinadas dimensões de implantes, são ainda obrigações da empresa: substituir os implantes que estão no HC-UFPE/EBSERH e que são menos utilizados por implantes que estejam sendo mais frequentemente utilizados, sempre que solicitado pelo Almoxarifado, afim de que a caixas estejam sempre completas em relação às dimensões dos implantes previstos. O prazo para substituição é de sete dias corridos a partir da solicitação do almoxarifado. Caixas que deverão ficar no hospital, devendo estar sempre completas no que tange às quantidades e dimensões dos implantes, bem como instrumentais específicos para suas implantações:

a) 01 (uma) Caixa de Parafuso Ortopédico de Interferência.

§ 15º. Em relação aos implantes utilizados:

I) Emitir a Nota Fiscal/Fatura relativa aos implantes utilizados em procedimentos cirúrgicos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** após o recebimento do comunicado enviado por e-mail pelo Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH, sob pena de sofrer sanções administrativas.

CLÁUSULA 8ª. OBRIGAÇÕES DA UFPE
A UFPE obriga-se a:

§ 1º. Destinar local com instalações compatíveis para a disposição do equipamento e para armazenamento e conservação dos produtos, até o efetivo uso dos mesmos;

§ 2º. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por meio do Gestor, de modo a garantir o seu fiel cumprimento;

§ 3º. Receber o material promovendo a sua conferência, aceitação e atesto no documento fiscal correspondente;

§ 4º. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos;

§ 5º. Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União;

§ 6º. Manter arquivados, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes;

§ 7º. Efetuar a aquisição com relação aos itens do grupo conforme as seguintes hipóteses: **a) Aquisição da totalidade dos itens de grupo,** respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou **b) Aquisição de ítem isolado** para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o **menor preço válido ofertado para o mesmo ítem na fase de lances.**

CLÁUSULA 9º. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado do Hospital das Clínicas da UFPE, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50.740-900;

§ 2º. Na entrega será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais;

§ 3º. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou documento equivalente, pelo FORNECEDOR;

§ 4º. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas e em desconformidade com as exigências supra estabelecidas, implicará a recusa por parte da UFPE, colocando-o à disposição da CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE;

§ 5º. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender as especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

§ 6º. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos neste contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE.

§ 7º. Mesmo após serem recebidos e aceitos pela UFPE, os materiais ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos;

§ 8º. Os produtos devem apresentar, em suas embalagens secundárias e/ou primárias, identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma português, devendo sua validade ser de, no mínimo, **12 (doze) meses,** a partir do recebimento pelo Hospital das Clínicas;

§ 9º. Todos os produtos de saúde deverão ser identificados com etiquetas, as quais farão parte do prontuário do paciente;

CLÁUSULA 10ª. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será exercida pelo Hospital das Clínicas, através da **servidora Kheyla Santos Nascimento**, Chefe da Unidade de Produtos para Saúde/HC-UFPE, **SIAPE nº 1543171**. A observância do cumprimento dos aspectos técnicos referentes aos implantes será exercida pelo Hospital das Clínicas-UFPE, através do servidor **Gustavo Gonçalves de Torres** – Chefe do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HC/UFPE - **SIAPE nº 1882143 e CRM 14658**, competindo(s)-lhe:

§ 1º. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, procedendo ao registro das ocorrências havidas e manter a UFPE informada;

§ 2º. Observar as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto dos equipamentos, divulgando orientações e fiscalizando procedimentos;

§ 3º. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias a regular execução do presente Contrato;

§ 4º. Comunicar imediatamente à Administração atrasos na entrega dos produtos;

§ 5º. Recomendar à Administração a aplicação, à CONTRATADA, das penalidades administrativas que se tornem cabíveis, pelo não atendimento ou descumprimento das obrigações contratuais;

§ 6º. Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a CONTRATADA, nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA 11ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.6666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 12ª. PENALIDADES
Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste contrato e o descumprimento de qualquer cláusula nele estabelecido, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa na forma estabelecida no ***§ 2º*** desta cláusula;
III – Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** *do caput* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II*** *do mesmo caput*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:
I – Atraso na execução dos serviços: **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor global da proposta da CONTRATADA, por **dia**, durante o primeiro mês, **e 0,3% (zero vírgula três por cento)** para cada dia dos meses subsequentes.
II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2 %(dois por cento)** sobre o valor global da proposta.
III – Rescindir injustificadamente este contrato ou der causa a sua rescisão: **10% (dez por cento)** do valor global do mesmo.

§ 3º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês.

§ 4º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no *capítulo IV* da *Lei nº 8.666/93*, no que couber.

§ 5º. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 13ª. RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos *artigos 77 a 80* da *Lei nº 8.666/93*, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:
I – Determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos *Incisos I a XII* e *XVII* do *artigo 78* da mencionada lei;
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE;
III – Judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no *artigo 77 da Lei nº 8.666/93,* bem como quando:

I – Requerer concordata ou tiver decretada a falência;
II – Transferir, a qualquer título, este Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;
III – Suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da UFPE;
IV – Acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

CLÁUSULA 14ª DA SUB-ROGAÇÃO
§ 1º. À critério da Administração Pública, fica autorizada a sub-rogação do contrato oriundo do presente processo licitatório à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, nos termos do parágrafo segundo da cláusula sexta do Contrato de Gestão Especial nº 132/2013, firmado em 11/12/2013, entre a Universidade Federal de Pernambuco e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

§ 2º. Ressalta-se que o disposto no Contrato de Gestão nº 132/2013, possibilita à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, por meio de sub-rogação, manter vínculos e contratos, já existentes no Hospital das Clínicas da UFPE anteriores à sua assunção plena, voltados ao desenvolvimento de atividades acessórias ao citado Contrato de Gestão, desde que necessários ao fiel cumprimento de seu objeto e respeitada a legislação aplicável**.**

CLÁUSULA 15ª. FORO
O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, ... de ..... de 2019.

UFPE
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome ..... CPF .....

Nome …..... CPF .....…